

01 -IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO A GRALHA é uma Associação constituída a 01-01-1999, com sede em RUA CONDE BANDEIRA 26, PORTO COVO, 7520-437, PORTO COVO, e tem como actividade principal ASSOCIAÇÃO.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Associação opera.

02 -REFERÊNCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

02.01 -As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de continuidade de operações, a partir dos registos contabilísticos da empresa e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística, regulado pelos seguintes diplomas legais:

" Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 09 de Março (Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo);

" Portaria n.º 105/2011, de 14 de Março (Modelos de Demonstrações Financeiras);

" Portaria n.º 106/2011, de 14 de Março (Código de Contas).

" Aviso n.º 6726-B/2011, de 14 de Março (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para SNL);

" Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho - SNC.

02.02 -Indicação e justificação das disposições do SNC que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas, e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da entidade:

Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC que tenham tido efeitos nas demonstrações financeiras e na imagem verdadeira e apropriada do activo, passivo e dos resultados da entidade.

02.03 -Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos Resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior:

O conteúdo das contas das demonstrações financeiras é comparável com o do ano anterior.

02.04 -Adopção pela primeira vez das NCRF-ESNL - divulgação transitória:

A entidade adoptou a NCRF-ESNL pela primeira vez em 2012, desta forma a entidade preparou o balanço de abertura a 1 de Janeiro de 2012 aplicando para o efeito as disposições previstas na NCRF-ESNL. As demonstrações financeiras de 2011, preparadas e aprovadas de acordo com o anterior referencial contabilístico, foram alteradas, de modo a que sejam comparáveis com as demonstrações financeiras de 2012.

O montante total de ajustamento à data da transição reflecte o diferencial registado nas demonstrações financeiras decorrente da conversão para a NCRF-ESNL, encontrando-se estes ajustamentos reconhecidos em resultados transitados ou noutra rubrica de capitais próprios que se

mostre mais apropriada.

A adopção de princípios e políticas contabilísticas de acordo com a NCRF-ESNL teve o seguinte efeito nos capitais próprios e nos resultados de 2012:

03 -PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adoptadas pela Entidade na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

03.01 -Bases de Apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com as bases de apresentação das demonstrações financeiras (BADF):

03.01.01 -Pressuposto da Continuidade

No âmbito do pressuposto da continuidade, a entidade avaliou a informação de que dispõe e as suas expectativas futuras, tendo em conta a capacidade da entidade prosseguir com o seu negócio. Da avaliação resultou que o negócio tem condições de prosseguir presumindo-se a sua continuidade.

03.01.02 -Pressuposto do Acréscimo

Os elementos das demonstrações financeiras são reconhecidos logo que satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento.

03.01.03 -Consistência de Apresentação

A apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras está consistente de um período para o outro.

03.01.04 -Materialidade e Agregação

A materialidade depende da dimensão e da natureza da omissão ou do erro, ajuizados nas circunstâncias que os rodeiam. Considera-se que as omissões ou declarações incorrectas de itens são materialmente relevantes se puderem, individual ou colectivamente, influenciar as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Um item que não seja materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada na face das demonstrações financeiras pode porém ser materialmente relevante para que seja apresentado separadamente nas notas do presente anexo.

As demonstrações financeiras resultam do processamento de grandes números de transacções ou outros acontecimentos que são agregados em classes de acordo com a sua natureza ou função. A fase final do processo de agregação e classificação é a apresentação de dados condensados e

classificados que formam linhas de itens na face do balanço, na demonstração dos resultados, na demonstração de alterações nos Fundos Patrimoniais e na demonstração de fluxos de caixa ou no anexo.

03.01.05 -Compensação

Os activos e os passivos, os rendimentos e os gastos, não são compensados excepto quando tal for exigido ou permitido pela NCRF-ESNL. Assim, o rédito deve ser mensurado tomando em consideração a quantia de quaisquer descontos comerciais e abatimentos de volume concedidos pela Entidade. A Entidade empreende, no decurso das suas actividades ordinárias, outras transacções que não geram rédito mas que são inerentes às principais actividades que o geram. Os resultados de tais transacções são apresentados, quando esta apresentação reflecta a substância da transacção ou outro acontecimento, compensando qualquer rendimento com os gastos relacionados resultantes da mesma transacção. Os ganhos e perdas provenientes de um grupo de transacções semelhantes são relatados numa base líquida, por exemplo, ganhos e perdas de diferenças cambiais ou ganhos e perdas provenientes de instrumentos financeiros detidos para negociação. Estes ganhos e perdas são relatados separadamente se forem materialmente relevantes.

03.01.06 -Informação Comparativa

A informação está comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. A informação comparativa foi incluída para a informação narrativa e descritiva quando é relevante para uma compreensão das demonstrações financeiras do período corrente, a menos que a NCRF-ESNL o permita ou exija de outra forma.

A informação narrativa proporcionada nas demonstrações financeiras relativa a períodos anteriores que continua a ser relevante no período corrente é divulgada novamente.

A comparabilidade da informação inter-períodos é continuamente objecto de aperfeiçoamento com o intuito de ser cada vez mais um instrumento de ajuda aos utentes permitindo-lhes tomar decisões económicas e avaliar as tendências na informação financeira para finalidades de previsão.

03.02 -POLÍTICAS DE RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

03.02.01 -Activos Fixos Tangíveis

Os activos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição ou produção, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos activos e de restauração dos respectivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Qualquer aumento resultante das revalorizações é registado no fundo patrimonial como excedente de revalorização, excepto se o mesmo reverter num decréscimo previamente reconhecido em resultados, caso em que tal aumento é igualmente reconhecido em resultados. Diminuições resultantes das revalorizações são registadas directamente em excedentes de revalorização até à concorrência de qualquer saldo credor remanescente do excedente de revalorização do mesmo activo. Qualquer excesso das diminuições relativamente a esse saldo credor remanescente é

directamente reconhecido em resultados. Quando o activo revalorizado é desreconhecido, o excedente de revalorização incluído nos fundos patrimoniais associado ao activo não é reclassificado para resultados, sendo transferido para resultados transitados. Sempre que um bem é revalorizado, todos os bens da sua classe são revalorizados.

Os activos fixos tangíveis são apresentados pelo respectivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são susceptíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registadas como gastos no período em que são incorridas.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

Activo fixo tangível	Vida útil esperada
Edifícios e outras construções	50 anos
Equipamento de transporte	4 anos
Equipamento administrativo	Entre 2 e 8 anos
Outros activos fixos tangíveis	Entre 2 e 8 anos

03.02.03 -Imposto Sobre o Rendimento

O imposto sobre o rendimento do período corresponde à soma do imposto corrente e diferido. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados directamente nos fundos patrimoniais, nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados nas respectivas rubricas do fundo patrimonial.

O imposto corrente a pagar é baseado no lucro tributável do período. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em outros períodos, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis. Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos activos e dos passivos para efeitos de relato contabilístico e os respectivos montantes para efeitos de tributação.

Os passivos por impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo os activos por impostos diferidos reconhecidos para as diferenças temporárias dedutíveis, porém tal reconhecimento unicamente se verifica quando existem expectativas razoáveis de lucros tributáveis futuros suficientes para compensar esses activos por impostos diferidos, ou diferenças temporárias tributáveis que se revertam no mesmo período de reversão das diferenças temporárias dedutíveis. Em cada data de relato é efectuada uma revisão desses activos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura. Os activos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base nas taxas de tributação (e legislação fiscal) que estejam formalmente aprovadas na data de relato.

A compensação entre activos e passivos por impostos diferidos apenas é permitida quando:

(i) a Entidade tem um direito legal de proceder à compensação entre tais activos e passivos para efeitos de liquidação;

(ii) tais activos e passivos se relacionam com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal e;

(iii) a Entidade tem a intenção de proceder à compensação para efeitos de liquidação.

03.02.05 -Instrumentos Financeiros

Os activos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Entidade se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os activos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo ou ao justo valor.

a) Custo: estão os activos e passivos financeiros que apresentem as seguintes características:

- i) Sejam á vista ou tenham uma maturidade definida;
- ii) Tenham associado um retorno fixo ou determinado;
- iii) Não sejam ou incorporem um instrumento financeiro derivado.

Estão incluídos nesta categoria os seguintes activos financeiros:

- Clientes e outras dívidas de terceiros (deduzido de perdas por imparidade);
- Outros activos financeiros (deduzidos de eventuais imparidades);
- Contratos para conceder empréstimos (deduzidos de eventuais perdas por imparidade).
- Caixa e depósitos bancários (vencíveis a menos de 3 meses);

Estão incluídos nesta categoria os seguintes passivos financeiros:

- Fornecedores e outras dívidas de terceiros;
- Financiamentos obtidos;
- Outros passivos financeiros- Contratos para contrair empréstimos.

b) Ao justo valor: estão os activos e passivos financeiros não incluídos nas categorias do "custo", sendo que as variações no respectivo justo valor são registadas em resultados como perdas por reduções de justo valor e ganhos por aumentos de justo valor.

Estão incluídos nesta categoria os seguintes activos financeiros:

- Participações financeiras em entidades que não sejam subsidiárias, empresas conjuntamente controladas e associadas (excepto quando se tratam de empresas cujas acções não estão cotadas na bolsa, neste caso, não se podendo determinar com fiabilidade o justo valor, as mesmas são mensuradas ao custo deduzido de eventuais perdas por imparidade)- Activos e passivos financeiros detidos para negociação (São adquiridos ou incorridos essencialmente com a finalidade de venda ou liquidação no curto prazo ou pertençam a uma carteira de instrumentos financeiros e

apresentem evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais.

Incluem-se por definição nesta rubrica os instrumentos financeiros derivados). - Outros activos ou passivos financeiros que por definição sejam considerados nesta rubrica.

Os activos financeiros incluídos nas categorias do "custo" são sujeitos a testes de imparidade em cada data de relato. Tais activos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objectiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afectados. Para os activos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre a quantia escriturada do activo e a melhor estimativa do justo valor do activo na data de relato.

As perdas por imparidade são registadas em resultados como perdas por imparidade no período em que são determinadas. Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição pode ser objectivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados. A reversão deve ser efectuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida caso a perda não tivesse sido inicialmente registada. A reversão de perdas por imparidade é reconhecida em resultados como reversões de perdas por imparidade, não sendo permitida a reversão de perdas por imparidade registada em investimentos em instrumentos de fundos patrimoniais (mensurados ao custo).

A Entidade desreconhece activos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram por cobrança, ou quando transfere para outra entidade o controlo desses activos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos.

A Entidade desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

03.02.06 -Reconhecimento do Rédito

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da actividade normal da Entidade. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Entidade reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Entidade obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos.

Os rendimentos são reconhecidos na data da realização da prestação dos serviços, ou seja quando incorre nos gastos necessários para a execução dos mesmos, se necessário socorre-se do método da percentagem de acabamento ou do método do lucro nulo na impossibilidade de determinar fiavelmente o desfecho dos contratos de prestação de serviço.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao pressuposto do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efectiva durante o período até à maturidade. Os dividendos são reconhecidos como outros ganhos e perdas líquidos quando existe o direito de os receber.

O montante do rédito não é considerado como razoavelmente mensurável até que todas as

contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas. A Entidade baseia as suas estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transacção e a especificidade de cada acordo.

03.02.07 -Subsídios

Os subsídios do Governo apenas são reconhecidos quando uma certeza razoável de que a Entidade irá cumprir com as condições de atribuição dos mesmos e de que os mesmos irão ser recebidos.

Os subsídios do Governo associados à aquisição ou produção de activos não correntes são inicialmente reconhecidos nos fundos patrimoniais, sendo subsequentemente imputados numa base sistemática (proporcionalmente às amortizações dos activos subjacentes) como rendimentos do período durante as vidas úteis dos activos com os quais se relacionam.

Outros subsídios do Governo são, de uma forma geral, reconhecidos como rendimentos de uma forma sistemática durante os períodos necessários para os balancear com os gastos que é suposto compensarem. Subsídios do Governo que têm por finalidade compensar perdas já incorridas ou que não têm custos futuros associados são reconhecidos como rendimentos do período em que se tornam recebíveis.

03.02.08 -Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante dum acontecimento passado, e seja provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação. As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a reflectirem a melhor estimativa a essa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são reconhecidas e mensuradas como provisões, existindo um contrato oneroso quando a Entidade é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tenha associados custos que não sejam possíveis de evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

As provisões que resultem de matérias ambientais são reconhecidas e mensuradas como provisão de acordo com a obrigação relacionada.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

03.02.09 -Locação Financeira

A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato. Assim as locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem

substancialmente todos os riscos e vantagens associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais.

Os activos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos activos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, por forma a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

As rendas contingentes são reconhecidas como gastos do período em que são incorridas.

03.02.10 -Custos de Empréstimos Obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são geralmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos.

[Os encargos financeiros de empréstimos obtidos relacionados com a aquisição, construção ou produção de equipamentos básicos são capitalizados, sendo parte integrante do custo do activo. A capitalização destes encargos financeiros tem início quando começam a ser incorridos dispêndios com o activo e prolongam-se enquanto estiverem em curso as actividades necessárias para preparar o activo para o seu uso pretendido ou para a sua venda. Tal capitalização cessa quando substancialmente todas as actividades necessárias para preparar o activo para o seu uso pretendido ou para a sua venda estejam concluídas. Adicionalmente, a capitalização é suspensa durante os períodos extensos em que o desenvolvimento das actividades acima referidas seja interrompido. Quaisquer rendimentos gerados por empréstimos obtidos antecipadamente relacionados com um investimento específico são deduzidos aos encargos financeiros elegíveis para capitalização].

03.02.11 -Transacções e Saldos em Moeda Estrangeira

As demonstrações financeiras da Entidade são apresentadas em euros, sendo o euro a moeda funcional e de apresentação.

As transacções em moeda estrangeira (moeda diferente da moeda funcional da Entidade) são registadas às taxas de câmbio das datas das transacções. Em cada data de relato, as quantias escrituradas dos itens monetários denominados em moeda estrangeira são actualizadas às taxas de câmbio dessa data. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao justo valor denominados em moeda estrangeira são actualizadas às taxas de câmbio das datas em que os respectivos justos valores foram determinados. As quantias escrituradas dos itens não monetários registados ao custo histórico denominados em moeda estrangeira não são actualizadas.

Os ganhos ou perdas cambiais resultantes dos pagamentos ou recebimentos das transacções bem como da conversão de taxa de câmbio à data de balanço dos activos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira são, reconhecidos na demonstração dos resultados em função da sua natureza (operacional, investimento e financiamento) no período em que são geradas.

03.02.12 -Benefícios dos Empregados

Os benefícios dos emprego classificam-se em:

a) Benefícios de curto-prazo - Os benefícios de curto prazo incluem salários, ordenados, contribuições para a Segurança Social, licença por doença, participação nos lucros e gratificações (pagos dentro dos 12 meses) e benefícios não monetários (cuidados médicos, alojamento, automóveis e bens ou serviços gratuitos).

O gasto relativo a participações nos lucros e/ou gratificações é relevado dentro do período em que o trabalhador prestou o seu contributo (desde que exista uma obrigação presente, legal/construtiva e que a mesma possa ser mensurada com fiabilidade).

b) Benefícios de cessação - Resultam de benefícios pagos em consequência da decisão da Entidade cessar o emprego de um empregado antes da data normal de reforma, ou da decisão de um empregado de aceitar a saída voluntária em troca desses benefícios.

03.04 -Acontecimento Subsequentes e Principais Pressupostos Relativos ao Futuro

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos, são reflectidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, ou seja acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos, são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materialmente relevantes.

03.05 -Principais Fontes de Incertezas das Estimativas

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transacções em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospectiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transacções em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

04 -POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

04.01 -Aplicação Inicial da Disposição da NCRF-ESNL com Efeitos no Período Corrente ou em qualquer período anterior, ou com possíveis efeitos em períodos futuros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes da adopção inicial da NCRF-ESNL.

04.03 -Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em futuros períodos.

Não se verificaram quaisquer alterações em estimativas contabilísticas.

04.04 -Erros Materialmente Relevantes de períodos anteriores

Não se verificaram erros materialmente em períodos anteriores.

05 -ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

05.01 -Divulgações Sobre Activos Fixos Tangíveis

05.01.01 -Critérios de Mensuração usados para determinar a Quantia Escriturada Bruta

Os activos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição ou produção, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos directamente atribuíveis às actividades necessárias para colocar os activos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos activos e de restauração dos respectivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer. Qualquer aumento resultante das revalorizações é registado no fundo patrimonial como excedente de revalorização, excepto se o mesmo reverter num decréscimo previamente reconhecido em resultados, caso em que tal aumento é igualmente reconhecido em resultados. Diminuições resultantes das revalorizações são registadas directamente em excedentes de revalorização até à concorrência de qualquer saldo credor remanescente do excedente de revalorização do mesmo activo. Qualquer excesso das diminuições relativamente a esse saldo credor remanescente é directamente reconhecido em resultados. Quando o activo revalorizado é desreconhecido, o excedente de revalorização incluído nos fundos patrimoniais associado ao activo não é reclassificado para resultados, sendo transferido para resultados transitados. Sempre que um bem é revalorizado, todos os bens da sua classe são revalorizados.

Os activos fixos tangíveis são apresentados pelo respectivo valor líquido de depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

05.01.02 -Métodos de Depreciação usados:

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, de acordo com o método constante, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

O ganho (ou a perda) resultante da alienação ou abate de um activo fixo tangível é determinado como a diferença entre o justo valor do montante recebido na transacção ou a receber e a quantia escriturada do activo e é reconhecido em resultados no período em que ocorre o abate ou a alienação.

05.02 -DIVULGAÇÕES SOBRE ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS:

05.02.01 -Quantia escriturada bruta, depreciação acumulada e perdas por imparidade nos A.F.T.:

Durante os períodos findos em 31-12-2017 e em 31-12-2018, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos activos fixos tangíveis, bem como nas respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade foi o seguinte:

05.02.02 -Quantia escriturada do excedente de revalorização e movimentos no início e final do período:

Durante os períodos findos em 31-12-2017 e em 31-12-2018, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos activos fixos tangíveis, bem como as adições, revalorizações, alienações, as amortizações, as perdas por imparidade e suas reversões e outras alterações foi o seguinte:

06 -LOCAÇÕES

06.01 -Locações financeiras - Locatários

06.01.01 -Em 31-12-2017 e 31-12-2018, a Entidade mantém os seguintes valores em regime de locação financeira, distribuídos da seguinte forma:

06.01.02 -Reconciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data de 31-12-2018, e o seu valor presente:

06.02 -Locações operacionais - Locatários:

06.02.01 -Total dos futuros pagamentos mínimos:

06.02.02 -Total dos futuros pagamentos mínimos de sublocação que se espera serem recebidos nas sublocações não canceláveis:

06.02.03 -Pagamentos de locação e sublocação reconhecidos como gastos no período:

07 -DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são geralmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos.

Os custos de empréstimos obtidos capitalizados por tipo de empréstimo foram os seguintes:

08 -INVENTÁRIOS

08.01 -Políticas contabilísticas adoptadas na mensuração dos inventários e formula de custeio usada

Os inventários encontram-se valorizados pelo custo ou ao valor realizável líquido, no caso deste ser inferior. O custo inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários na sua condição actual. Os custos de compra incluem o preço de compra, direitos de importação e outros impostos, custos de transporte, manuseamento, descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes.

Os custos de conversão incluem os custos directamente relacionados com as unidades de produção, tais como mão-de-obra directa. Também incluem uma imputação sistemática de gastos gerais de produção fixos e variáveis que sejam incorridos matérias em bens acabados. A imputação de gastos gerais de produção é baseada na capacidade normal das instalações de produção.

09 -RÉDITO

09.01 -Políticas contabilísticas adoptadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adoptados para determinar a fase de acabamento de transacções que envolvam a prestação de serviços

A Empresa reconhece os réditos de acordo com os seguintes critérios:

- a) Vendas - são reconhecidos nas demonstrações dos resultados quando os riscos e benefícios inerentes à posse dos activos são transferidos para o comprador, quando deixa de existir um envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse, quando o montante dos réditos possa ser razoavelmente quantificado, quando seja provável que os benefícios económicos associados com a transacção fluam para a entidade e quando os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transacção passam ser fiavelmente mensurados;
- b) Prestações de serviços - são reconhecidos na demonstração dos resultados com referência à fase de acabamento da prestação de serviços à data do balanço;
- c) Juros - são reconhecidos utilizando o método do juro efectivo;
- d) Royalties - são reconhecidos segundo o regime de acréscimo de acordo com a substância do acordo relevante;
- e) Dividendos - são reconhecidos a partir do momento em que se estabelece o direito do accionista receber o pagamento.

09.02 -O rédito reconhecido pela Entidade em 31-12-2018 e em 31-12-2017 é detalhado conforme se segue:

10 -PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ACTIVOS CONTINGENTES

10.01 -Provisões

A Empresa reconhece uma provisão quando, cumulativamente, exista uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado; seja provável que um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação; e possa ser feita uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

A evolução das provisões nos períodos findos em 31-12-2018 e em 31-12-2017 é detalhada conforme se segue:

10.02 -Passivos contingentes

Os passivos contingentes, a 31-12-2018, são os seguintes:

Incerteza.				
Passivos contingentes	Natureza	na Quantia/ Efluxo	Estimativa efeito fin.	Possibilidade reembolso
[]	[]	[]	[]	[]
		[]	[]	

10.04 -Descrição da natureza dos activos contingentes e estimativa do seu efeito financeiro

Os activos contingentes surgem normalmente de eventos não planeados ou outros esperados que darão origem à possibilidade de um influxo de benefícios económicos para a Empresa. A Empresa não reconhece activos contingentes nas suas demonstrações, procedendo apenas à sua divulgação se considerar que os benefícios económicos que daí poderão resultar para a Empresa forem prováveis. Quando a realização do proveito for virtualmente certa, então o activo não é contingente e o reconhecimento é apropriado.

A 31-12-2018, a Empresa tinha os seguintes activos contingentes:

Os principais compromissos e passivos contingentes são como se seguem:

COMPROMISSOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Valor (Euros)	A Favor de	Origem
[]	[]	[]

11 -SUBSÍDIOS DO GOVERNO E APOIOS DO GOVERNO

Os subsídios do Governo apenas são reconhecidos quando uma certeza razoável de que a Entidade irá cumprir com as condições de atribuição dos mesmos e de que os mesmos irão ser recebidos.

11.01 -Natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do governo

Os registos dos subsídios ocorreram conforme segue:

11.02 -Condições Não satisfeitas e outras contingências ligadas ao apoio do Governo que tenham sido reconhecidas:

[]
[]
[]

11.03 -Benefícios sem valor atribuído , Materialmente relevantes, obtidos de terceiras Entidades:

BENEFÍCIOS SEM VALOR	ENTIDADE
[]	[]
[]	[]
[]	[]

11.04 -Principais doadores e/ou fontes de fundos:

DOADORES / FONTES DE FUNDOS
[]
[]

12 -EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO

12.01 -Diferenças de câmbio reconhecidas

As alterações das taxas de câmbio tiveram o seguinte efeito a 31-12-2018 e 31-12-2017:

12.02 -Diferenças de câmbio líquidas classificadas num componente separado do fundo patrimonial

13 -IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), excepto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Entidade poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

O Órgão de Gestão da Entidade entende que as eventuais correcções resultantes de revisões/inspecções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras.

13.01 -Principais componentes de gastos/rendimentos de impostos

13.02 -Imposto diferido ou corrente agregado relacionado com itens debitados ou creditados ao fundo patrimonial

O imposto corrente ou imposto diferido deve ser debitado ou creditado directamente ao fundo patrimonial se o imposto se relacionar com itens que sejam debitados ou creditados, no mesmo ou num diferente período, directamente ao fundo patrimonial.

Durante o exercício findo a 31-12-2018, os itens debitados/creditados directamente ao fundo patrimonial foram como segue:

13.03 -Relacionamento entre gastos/rendimentos de impostos e lucro contabilístico

Reconciliação da taxa efectiva de imposto:

14 -INSTRUMENTOS FINANCEIROS

14.01 -Activos e passivos financeiros

Os activos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a Entidade se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os activos e passivos financeiros encontram-se mensurados ao custo ou ao justo valor.

14.01.01 -Activos financeiros mensurados ao justo valor

A 31-12-2018, a empresa detinha os seguintes instrumentos financeiros mensurados ao justo valor:

14.01.02 -Instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade

A 31-12-2017, a Empresa detinha os seguintes activos financeiros mensurados ao custo amortizado menos imparidade:

15 -BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

A 31-12-2018 trabalharam em média 28 pessoas e um número de horas médias trabalhadas de 8 horas conforme se descreve:

15.01 -Benefícios pós emprego

A 31-12-2018 existem [] funcionários e [] órgãos directivos a usufruir de benefícios pós emprego relativamente a planos de contribuição definida. Os gastos reconhecidos no exercício com benefícios pós emprego descrevem-se como se segue:

15.02 -Gastos com o pessoal e órgãos directivos:

Os gastos reconhecidos no exercício com gastos com o pessoal e órgãos directivos descrevem-se como se segue:

15.03 -Benefícios da cessação do emprego

A 31-12-2017, a Empresa decidiu cessar o emprego, antes da data normal da reforma, a [] funcionários. Os benefícios de cessação de emprego atribuídos descrevem-se como se segue:

ou

A 31-12-2017, [] funcionários aceitaram sair voluntariamente da empresa em troca dos benefícios de cessação do emprego.

16 -DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR OUTROS DIPLOMAS LEGAIS

Vendas e prestações de serviços por actividade e mercados geográficos em 2018 distribuíram-se da seguinte forma:

17 -OUTRAS INFORMAÇÕES

17.01 -Fornecimentos e serviços externos

A rubrica de Fornecimentos e serviços externos tem no exercício de 2018 e 2017 a seguinte composição:

17.02 -Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de Outros rendimentos e ganhos tem no exercício de 2018 e 2017 a seguinte composição:

17.03 -Outros gastos e perdas

A rubrica de Outros gastos e perdas tem no exercício de 2018 e 2017 a seguinte composição:

18 -ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Principais acontecimentos ocorridos após a data do balanço que deram origem a ajustamentos às demonstrações financeiras:

[_____]

Principais acontecimentos ocorridos após a data do balanço que deram origem a divulgação às demonstrações financeiras:

[_____]

Indicação da melhor estimativa do impacto dos acontecimentos que não deram origem a ajustamentos:

[_____]